



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

Administração 2017/2020

DECRETO Nº. 150 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018

DETERMINA O PAGAMENTO DE
MULTAS REFERENTES ÀS
INFRAÇÕES DE TRÂNSITO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Divino, GILVAN PINHEIRO DE FARIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica do Município,

Considerando a existência de diversos autos de infrações de trânsito envolvendo veículos da frota municipal, infrações estas que ocorreram em exercícios anteriores;

Considerando a necessidade de pagamento das multas visando a regularização imediata da situação e da circulação dos veículos;

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a efetuar o pagamento de todas as multas pendentes de todos os veículos da frota municipal:

Art. 2º - As multas serão pagas à conta da dotação orçamentária: 02.02.01.04.122.0402.2015 – 33.90.92 – (Despesas de exercícios anteriores) Ficha 54.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições.

Prefeitura Municipal de Divino-MG, 15 de fevereiro de 2018.


GILVAN PINHEIRO DE FARIA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Divino
Prestado por afixação em 9/2/2018
Artigo nº 94 da Lei Orgânica Municipal
Ass: do responsável